



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

JUSTIFICATIVA: Avaliar o desempenho dos órgãos (departamentos e secretarias), ações políticas públicas e programas da Administração Municipal.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.	1610	9	SERV	8.376,66	75.389,94
TOTAL					75.389,94	

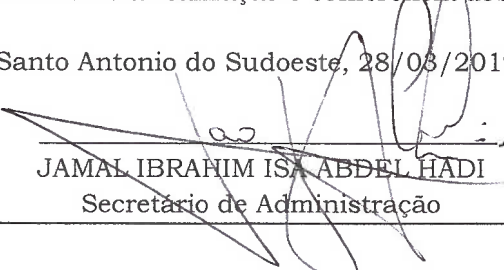
PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Administração.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 28/08/2019.


 JAMAL IBRAHIM ISMAEL ABDEL HADI
 Secretário de Administração

Francisco Beltrão-Paraná, 27 de Março de 2019.

De – Radar Inteligência Ltda.

Para – Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná

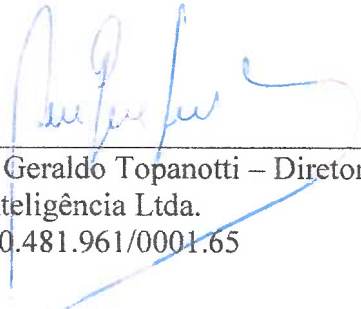
Proposta Orçamentária

Objeto: Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho das secretarias, órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste. Abrangendo a área urbana e rural do município.

- Valor do investimento – R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
- A amostra da pesquisa será de 330 entrevistas.
- Forma de pagamento – No ato da entrega do relatório.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente


Antonio Geraldo Topanotti – Diretor
Radar Inteligência Ltda.
CNPJ: 00.481.961/0001.65

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ

DE: Datasonda Pesquisas Ltda.

Para: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Assunto: Orçamento de Pesquisa

Descrição:

Pesquisa de Opinião Pública para avaliação das secretarias, órgãos e programas da Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Abrangendo a área urbana e rural.

Nº de entrevistas -330 entrevistas

Valor - R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)

O Relatório será entregue em forma de relatório impresso e por mídia digital.

Cascavel, 27 de Março de 2019.



Data Sonda Pesquisas Ltda.
CNPJ: 04.453.641/0001-52

[04.453.641/0001-52]

DATASONDA PESQUISAS LTDA

Rua Paraná, 2361 / 6º Andar

Sala 603 - Centro

[85812-011 CASCAVEL - PR]



Av. Cândido de Abreu, Nº 526 - Cj 1603 A
 Centro Cívico
 Fone: (41) 3252-3660 - Fax(41) 3253-3572
 CNPJ: 00.115.187/0001-79
 CEP 80.530-000 - Curitiba - PR
 E-mail: imagem.ek@hotmail.com

Curitiba, 27 de Março de 2019.

Para
 Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
 Santo Antonio do Sudoeste - PR

Prezados Senhores;

Através do presente vimos respeitosamente informar sobre o valor de uma pesquisa para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Pesquisa de Opinião Pública para avaliação das secretarias, órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

- Valor – R\$ 8.180,00 (Oito mil cento e oitenta reais).

-Amostra – 330 entrevistas

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

00.115.187/0001-79
 ISS 5.040.294.473-2

IMAGEM PESQUISA E
 CONSULTORIA LTDA

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 526 - CJ 1603-A
 CENTRO CÍVICO - CEP 80530-000
 CURITIBA - PARANÁ

João Paulo Ksteski
 Sócio/ Gerente da Imagem Pesquisa e Treinamento Ltda.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 183/2019

Termo de Referência

005

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
183	Contratação de Serviço	28/03/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5510-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	0/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	20 Dias	
Entrega		Local	
<i>Local</i>			
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		

Descrição:

Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo área urbana e rural do município

Justificativa:

Avaliar o desempenho dos órgãos (departamentos e secretarias), ações políticas públicas e programas da Administração Municipal.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001610	Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.	UN	9,00	8.376,66	75.389,94
				TOTAL	75.389,94
				TOTAL GERAL	75.389,94



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município, ao custo máximo de **R\$ 75.389,94 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/03/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 75.389,94 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de prestação de serviços comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

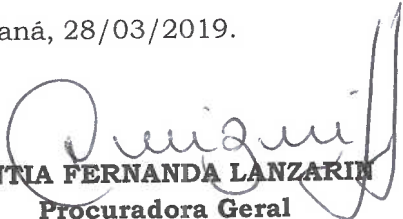
empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 75.389,94 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/03/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.


Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 75.389,94 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 28/03/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO Nº 224/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE


A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/04/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/04/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de março de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

DATA:	30.03.2019
LOCAL:	Tribuna Regional
Nº:	1530

DATA:	01.04.2019
LOCAL:	AMP
Nº:	1726

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITACAO - MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL n.º 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCAPTEL
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) **Empresas vencedoras:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	ARQUIVO DE AÇO Arquivo de Aço com 4 gavetas, cor: Cinza texturizado, fechamento por chave, medidas corpo da gaveta: Altura 73mm x largura 383 x Profundidade 390mm, fechada após montagem: altura 1335mm x largura 460mm x profundidade 460mm, cada gaveta suporta até 15 kg, pintura eletrolítica a pó automatizada com fosforização, acompanha pes reguláveis de plástico.	LITINASA	SLIM	UND	1,00	305,00	305,00
TOTAL								305,00

RTV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	NOTEBOOK Notebook, kit ATON, Z8350, 2GB, win10, HD 32 SSD 128GB, fone de ouvido, microfones embutido, tela 14" com web cam.	Lenovo	120s14	UNIT	3,00	1.599,00	3.477,00
TOTAL								3.477,00

POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	4	AR CONDICIONADO Ar Condicionado Split 12000 Btu, fusa mais econômica de energia. Quente/Trio 220V, com controle remoto.	Agrata	Fico	UNIT	1,00	1.285,00	1.285,00
TOTAL								1.285,00

TRISTACCIE CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	DEBIDOURO Debedouro de garrafa, característico eco compressor com gás R 134 a. Easy clean desmontável para higienização, serpentina externa para fácil higienização, grande vazão de água, torneira prática, gabinete com proteção UV, ambientes internos e externos, pes anticorrosivos, capacidade garrafão de 18L e 20 L, volume interno do aparelho de 2L, capacidade de fornecimento de água gelada 1,32l/h, temperatura de resfriamento 10°C, vazão mínima de 100 gr gravidade 96l/7l, uso comercial ou residencial, compressor, tenosato regulável externo, grau de proteção IPX4, 127V, supersegen 1,1A, potência 90W, frequência 60Hz, consumo de energia 13KWh/mês, eficiência energética 0,068KWh/L, dimensões 130mmx100mmx400mm (altura, largura e profundidade), embalagem 330mmx430mmx350mm (altura, largura e profundidade), peso líquido 9,9 kg, peso bruto 10,5 kg.	COLORMAQ MOD GARAFAO MT MAIS SAUDE		UND	1,00	520,00	520,00
1	5	GELADEIRA Geladeira/refrigerador 310 Litros bruta, 1 Porta, cor branco, 110 Volts, Frost free.	ELECTROLUX (MOD RE)		UND	1,00	1.579,00	1.579,00
TOTAL								2.099,00

b) TOTAL GERAL DA LICITACAO: R\$ 7.166,00 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais).
Franchita, 25 de março de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: MARCON E LEITAO CLINICA MEDICA LTDA. CNPJ n.º 26.870.789/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) que disponha de profissional para prestação de serviços médicos e hospitalares para atender o Centro Municipal de Saúde do município de Pranchita/PR.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2017. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo e aditar o valor do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, ou seja, de 14.02.2019 até 13.04.2019. VALOR DO ADITIVO: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	0200	07.001.10.122.0007.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Franchita, 14 de fevereiro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 25.529.271/0001-50
Rua João Arini, 116 - Fax (46) 3686-1132
C.E.P.: 86618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

DISPENSA DE LICITACAO
Nr.: 10/2019 - DL

Processo Administrativo: 46-27/2019
Processo de Licitação: 26/2019
Data do Processo: 27/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, Luanda Ribeiro da Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- Processo Nº: 26/2019
 - Licitação Nº: 10/2019-DL
 - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 - Data Homologação: 28/03/2019
 - Data da Adjudicação: Sequência: 0
 - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ANÁLISES: ENDOSCOPIA, TESTE DE VAZÃO E RETIÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA LINHA SÃO BENTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:
- | Nome do Fornecedor | Valor da Licença | Média Desconto (%) | Total dos Itens |
|--|------------------|--------------------|-----------------|
| 010864 - SC ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS LTDA | 4 | 0,0000 | 7.850,00 |
| | 4 | | 7.850,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036 3 3 90 39 00 00 00 00 (267) Saldos: 58.402,75

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2019

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de implantação de gabinete de medição e proteção em média tensão e estudo de aprovação junto a Copel para o Parque de Exposições Arnaldo Bussato

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item**:

CASSIANO D'AGOSTINI ANNES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	11	PROJETO DE IMPLANTACAO DE CABINE DE MEDICAO E PROTECCAO EM MEDIA TENSAO I- Elaboração de projeto de implantação de gabinete de medição e proteção em média tensão de 13,8KV e estudo de proteção, com aprovação junto a COPEL, para o atendimento ao Parque de Exposições Arnaldo Bussato - Santo Antonio do Sudoeste (Deverá ser apresentado ao Município de Santo Antonio do Sudoeste projeto básico dos modelos de gabinete - metálica, alvenaria e semi enterrada - com respectivos valores e dimensões para aprovação do modelo a ser implantado). II - Elaboração de projeto de readequação e ampliação da rede de distribuição de média tensão de 13,8KV do Parque de Exposições, com o posicionamento dos transformadores de força implantados ao interior do mesmo e locação de pontos para a implantação de transformadores para atendimento a eventos.			SERV	1,00	11.500,00	11.500,00
TOTAL								11.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

OBJETO: Revisão de 60.000 km do veículo Trailblazer de placas BBL-1219

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item**:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	REVISAO DE 60.000KM TRAILBLAZER BBL-1219 PEÇAS: - Sensor hidrante - Limpça bico diesel - Vedador bujão DRN cárter óleo - Óleo motor diesel 15W40 CH4 - Spray ou condicionador - Filtro de ar - Elemento do filtro de ar - Jogo de filtro de diesel - Filtro de óleo NV S10 2.8		1,00	1.474,70
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	2	REVISAO DE 60.000KM TRAILBLAZER BBL-1219 SERVIÇOS: - Oxihigienização do ar - Limpeza de bico - Seta de revisão - Mão de obra mecânica - Diagnóstico de falhas tech 1/2		1,00	683,80

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITACAO - EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO Nº 224/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/04/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/04/2019, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de março de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - Processo nº 143/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo de instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - vencedora dos itens 001, 062,084, 085, 091, 099 do LOTE 001 no valor total de R\$ 40.317,85 (quarenta mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)

DENTAL MED EQUIP MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA - vencedora dos itens 003, 015, 047, 052, 059, 060, 064, 065, 066, 076, 077, 081, 088, 098, 105, 106, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 128, 131 do LOTE 001, itens 002, 004, 005, 009, 016, 017, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 034, 035, 037, 040, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 071, 080, 085, 087, 088, 089, 090, 092, 093 do LOTE 002 no valor total de R\$ 25.290,30 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa reais e trinta centavos)

DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - vencedora dos itens 005, 048, 054, 094, 125 do LOTE 001, dos itens 007, 020 do LOTE 002 no valor total de R\$ 32.236,96 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME - vencedora dos itens 007, 079, 093, 124, 129 do LOTE 001, itens 008, 068 do LOTE 002 no valor total de 25.542,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais)

MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME - vencedora dos itens 050, 089, 090, 111 do LOTE 001 no valor total de R\$ 12.491,70 (doze mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos)

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - vencedora dos itens 006, 008, 009, 044, 046, 055, 056, 057, 058, 063, 067, 071, 075, 078, 080, 082, 083, 092, 097, 100, 103, 109, 112, 130 do LOTE 001, itens 011, 018, 041, 063, 078, 084 do LOTE 002 no valor total de R\$ 113.426,14 (cento e treze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)

ODONTOSUL LTDA - vencedora do item 002, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 040, 043, 051, 061, 069, 086, 087, 104, 107, 108, 121, 122, 126 do LOTE 001, itens 001, 003, 006, 010, 012, 013, 014, 015, 019, 033, 036, 064, 066, 067, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 079, 081, 086, 091 do LOTE 002 no valor total de R\$ 44.854,11 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)

POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP - vencedora dos itens 004, 039, 041, 042, 045, 049, 068, 070, 072, 073, 095, 096, 101, 102, 127 do LOTE 001, itens 021, 069, 070 do LOTE 002 no valor total R\$ 96.563,95 (noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTSA - vencedora do item 074 do LOTE 001 no valor total de R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais)

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAUDE, ODONTO MEDICO LTDA - vencedora do item 065 do LOTE 002 no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/03/2019.
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Março de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7681D64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2019 DATA: 25/03/2019

Nomeia Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2019, e dá outras providências;

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal, de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2019, pertinente e nas normas estabelecidas em Edital.

MARLENE APARECIDA DE CALDAS BATISTA - Presidente
VANDERLEIA DE ALCANTARA ROCHA - Membro
BARBARA LETHYCIA TORTELLI - Membro
CAMILA CHRISTINE ELICKER - Membro
BERNADETE DO NASCIMENTO - Membro

Art. 2º - A Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado deverá fazer a análise da Prova de Títulos e Tempo de Serviço referente ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 25 de março de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E79339AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO Nº 224/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/04/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/04/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de março de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F0D719F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018
Pregão nº 26/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS, SUPORTE, MANUTENÇÃO DE DADOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE TI, SEGURANÇA DE REDES EM TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Favero & Schmidt Ltda;

VIGÊNCIA: 24/03/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 61.100,04

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ARILSO FAVERO
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D3068141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: juv comercio de equipamentos de informatica eirelli
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

Representante: jackson vargas

CPF nº 788.067.049-15

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para o posto municipal do Instituto de Identificação do Estado.

VALOR TOTAL: R\$ 7.041,00 (Sete Mil e Quarenta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 25/03/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/03/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2F0814E6



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO Nº 224/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 3922/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **12/04/2019, as 09:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **12/04/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2-** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço:
www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3-** As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4-** As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o servidor JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **12/04/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
DATA DE ABERTURA: 12/04/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
DATA DE ABERTURA: 12/04/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também copia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 621, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.mussas@pr.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

prevista no Preâmbulo.

- 5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (20 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**
- 8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei n° 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5°, § 2° do Decreto Lei n° 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto n° 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – A execução do objeto será: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 75.389,94 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de março de 2019.


ZELIRIO PERON FERARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1610	Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.	9,00	UN	8.376,66	75.389,94
TOTAL						75.389,94



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 017/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 017/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 017/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

028

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº
_____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na
qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a
proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se
fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n° <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 017/2019**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei n°. 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados para responderem pela administração e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n°



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pm:as.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

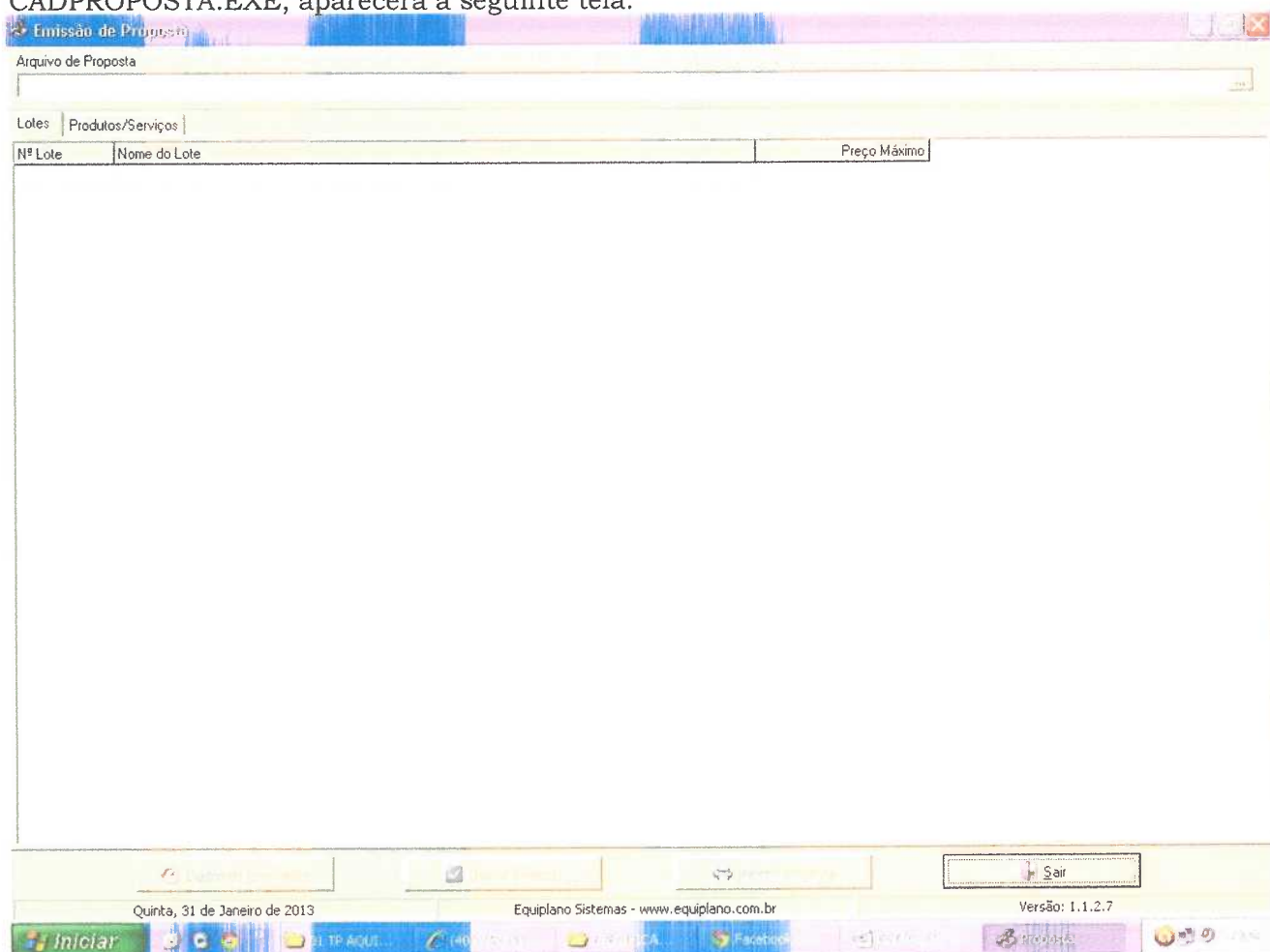
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

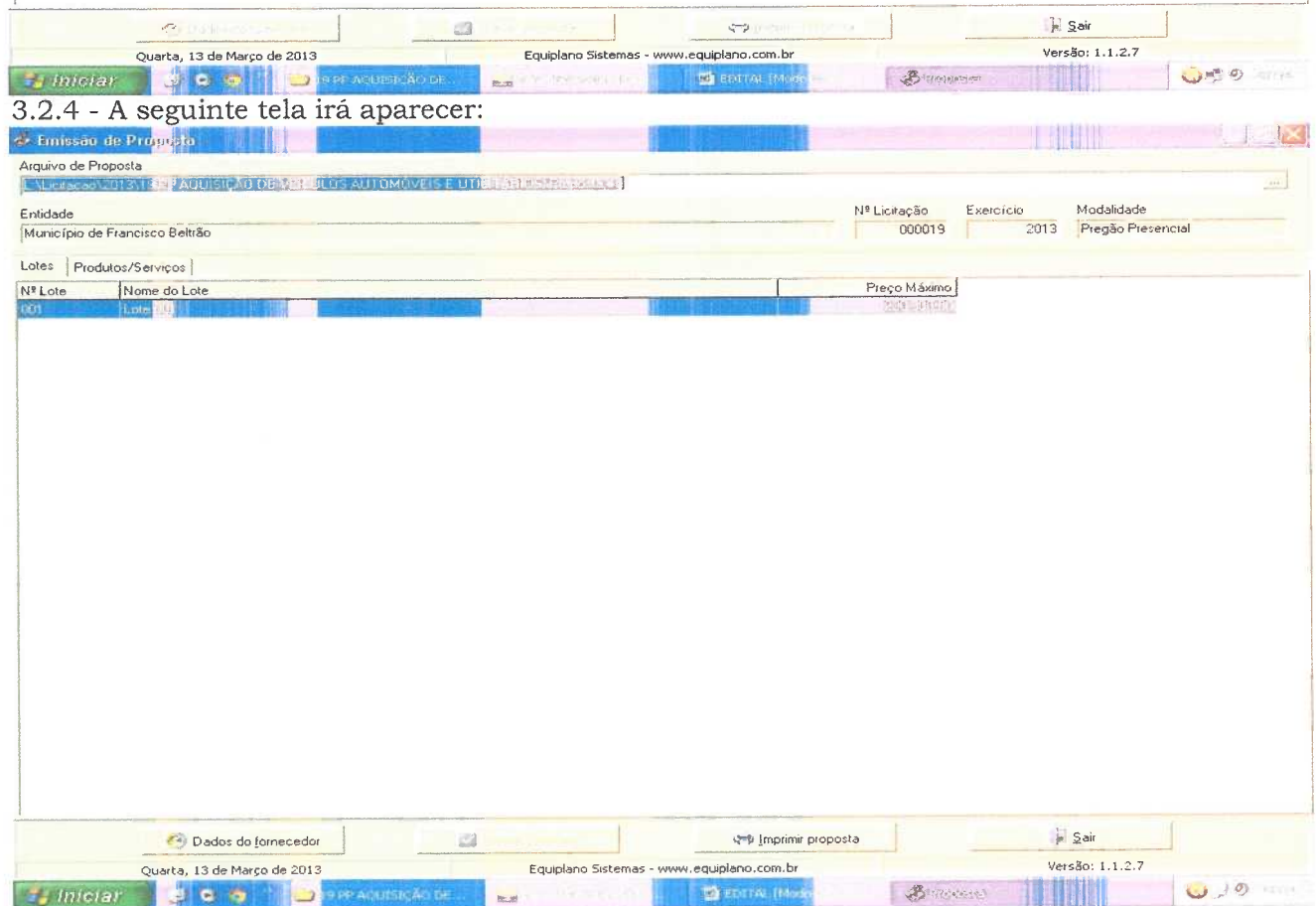
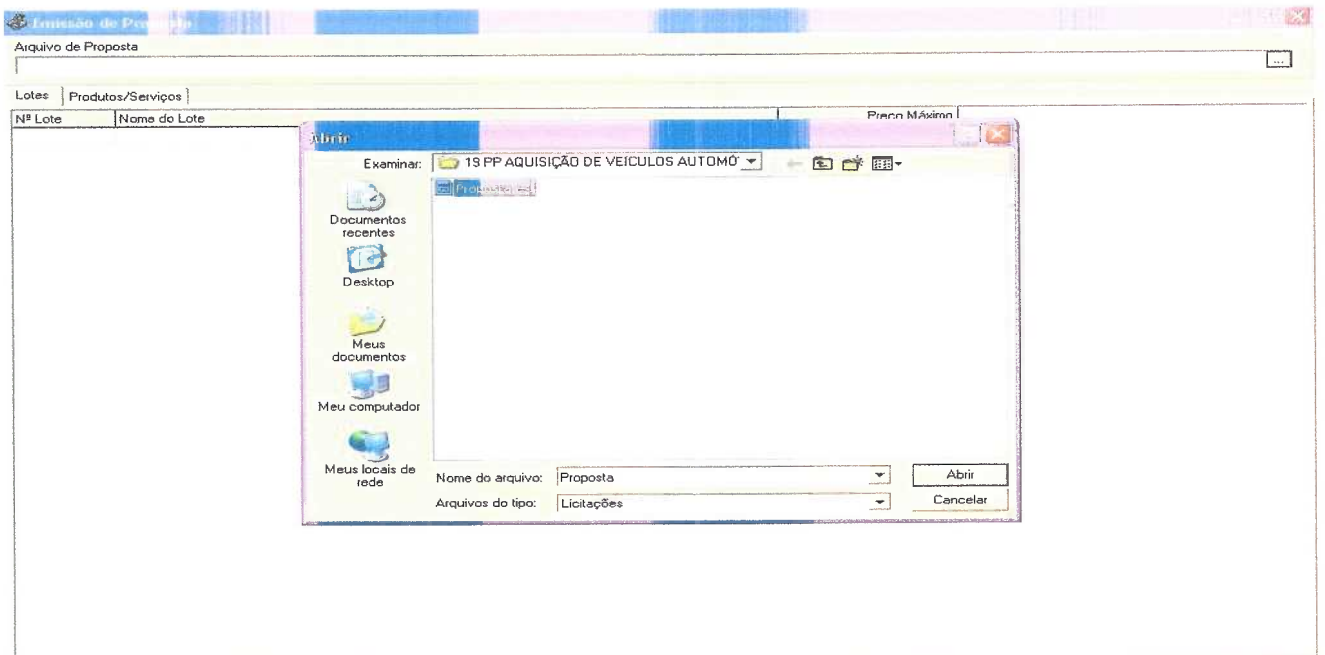
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor

Imprimir proposta

Sair

Quarta, 13 de Março de 2013

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br

Versão: 1.1.2.7

EDITAL (Modo)

Preço Unitário

Preço Total

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPC

Dados do Fornecedor

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contador _____ Telefone do contador _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPC

Dados do Fornecedor

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Representante

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Fechar

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

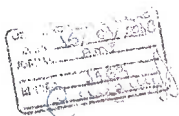
4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 02.144.891.0001-85

Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

CPF nº 628.238.256-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESSOAS E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CB6C6EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades, e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, sanções previstas nestes dispositivos legais, e insinua o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade do anexo integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública, fomento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciado, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou consistimento de atos que:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justifiquem a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que eventualmente tiverem suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou que imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das § 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada § 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

12

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades públicas. Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A sanção que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; número do processo; e III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e V - data da publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou parecer e de realização de providências.

Art. 23. Fica facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. Parágrafo único. A sanção que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitação efetuada na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO V DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - "ADEFILM".

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial do Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica inscrita em sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas não inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Sudeste, 05 de Março de 2018

ZELIHO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarini
Código Identificador:0D4A4DE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELIHO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6A95D39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 092/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da Administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A justificativa a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes a expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 1º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 2º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo precedido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, fundada nas razões de fato e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumpram total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que constam atos visando frustrar os objetivos de licitação, I - advertência com multa em favor do fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: devolvida a título de multa ao fornecedor, advertindo sobre o não cumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação concedida mediante prova que o contratado resarcir a Administração pública com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, tendo os pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, nos casos de: a) retardamento involuntário da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: a) entrega como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar um ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por prática, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na inidoneidade declarada, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida por o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCESSO Nº 224/2019/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações contidas no item 9.1 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Onde lê-se:

9.1.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.1.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

Leia-se:

9.1.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.1.1.2 **Autorização do Conselho Regional de Estatística - CONROE, para funcionamento.**

9.1.1.3 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2019

CEDIDA DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/04/2019
JORNAL: AMB
EDICAO: 1726
EXEMPLARES: 1


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

CEDIDA DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/04/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDICAO: 1531
EXEMPLARES: 1

CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CPF nº 127.754.369-00

OBJETO: Revisão de 60.000 km do veículo Trailblazer de placas BBL-1219.

VALOR TOTAL: R\$ 2.158,50 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 28/03/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:71D2678C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - Processo nº 159/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 872332/2018/MAPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

SITUAÇÃO: DESERTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/03/2019.

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:F2F737B4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCESSO Nº 224/2019/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações contidas no item 9.1 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Onde lê-se:

Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

Leia-se:

Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

Autorização do Conselho Regional de Estatística – CONROE, para funcionamento.

O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2019

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:82B2ABDE**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2019****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ****RESOLUÇÃO N.º 03/2019****Referente: Processo de Eleição Conselho Tutelar Mandato 2020 à 2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A deliberação da plenária do CMDCA realizada em 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil a qual organizará e conduzirá as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Representação
Presidente	Dilce Simoni Oregon	Sociedade civil
Vice Presidente	Cassiele Christina Favero	Governamental
Primeiro Secretário	Elionete Castiglioni	Governamental
Segundo Secretário	Débora Bueno	Governamental
Membro	Iliandra Graciela Valenzato	Sociedade Civil
Membro	Pedro Wanderlei dos Santos	Sociedade Civil
Membro	Carla Dall'Onder	Sociedade Civil
Membro	Cintia Fernanda Lanzarin	Governamental

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 28 de março de 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019. **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º- A convocação das candidatas abaixo relacionadas, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 23 de março de 2019 (prova objetiva), para atuar como estagiária(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº04/2019 de 29 de março de 2019.

Artigo 2º- Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Classificação
Charly Rudilaine Beutler	1ª
Juliane Coser Pavan Klemann	2ª
Adriana Costa	3ª
Liliana Helem Fedrigo	4ª

Artigo 3º - As candidatas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

d) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;

e) Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física - CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;


f) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);

g) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho;

h) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;

i) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Superior (Graduação/Pós-Graduação).

Salgado Filho - Pr, 01 de abril de 2019.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

 Prefeitura Municipal de Salgado Filho Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br	Pregão
	14/2019
Processo Administrativo: Pregão	
Data do Processo: 11/03/2019	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e o pelo (a) pregoeiro (a) de sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 14/2019
 b) Modalidade: Pregão
 c) Data Homologação: 01/04/2019

d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas para atender ao Programa de gestão de solo e água na microbacia do rio Tamandua no município de Salgado Filho, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB Convênio nº 100/2017, e de acordo com 1º Termo Aditivo assinado em 26 de setembro de 2018.

e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17327 - Super fosfato natural com no mínimo 18% P2O5, ensacado Super fosfato natural com no mínimo 18% P2O5, ensacado (sacas de 50kg)	KG	FERTIPAR	1.068	49,75	53.133,00
Total					53.133,00	

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito, Salgado Filho, 01/04/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 108/2019

SÚMULA- Concede Férias para Conselheira Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE.

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, para a Conselheira Municipal SILVIANA MACHADO, portadora do CPF sob nº 046.568.129-86, a partir de 01 de abril de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2018 a 01.03.2019. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO Nº 164/2019 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal

TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações inclui-se no item 9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Onde lê-se:

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

Leia-se:

9.3.4 - A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA consistirá em:

9.3.4.1 Declaração de que o produto ofertado não se encontra no último Boletim do Programa de Monitoramento dos Lubrificantes da Agência Nacional de Petróleo -ANP;

9.3.4.2 Catálogos técnicos referentes aos lubrificantes ofertados;

9.3.4.1.1. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

2) Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 15 de abril de 2019 às 09 horas.

3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br com a nomenclatura de Proposta Edital.

4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de abril de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 109/2019

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE.

Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal LEMIR GOTTERT REISDOERFER, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, férias de 10 (dez) dias, a partir de 08 de abril de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2018 a 02.01.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 110/2019

SÚMULA- Nomeia Diretora do Departamento de Patrimônio e Arquivo do Município de Salgado Filho e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 040/2011, de 07 de novembro de 2011, RESOLVE.

Artigo 1º- NOMEAR, DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA, portadora da Cédula de Identidade nº 10.666.332-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 102.667.349-60, para a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Promovido em Comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio e Arquivo do Município de Salgado Filho - Estado do Paraná, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal nº 040 de 07 e novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCESSO Nº 224/2019/2018 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município. TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações contidas no item 9.1 A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA consistirá em:

Onde lê-se: 9.1.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

9.1.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

Leia-se: 9.1.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

9.1.1.2 Autorização do Conselho Regional de Estatística - CONROE, para funcionamento.

9.1.1.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2019
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº: 18/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
 Contratada.: FISTAROL & CIA LTDA
 Valor.....: R\$ 53.133,00
 Vigência.....: Início: 01/04/2019 Término: 01/04/2020
 Licitação...: Pregão Nº.: 14/2019
 Recursos...: Dotação: 513 - 1 - 10001 - 20 - 608 - 14 - 2.33 - 0 - 339030 Material de Consumo 399 - 1 - 10001 - 20 - 608 - 14 - 2.33 - 0 - 339030 Material de Consumo
 Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas para atender ao Programa de gestão de solo e água na microbacia do rio Tamandua no município de Salgado Filho, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB Convênio nº 100/2017, e de acordo com 1º Termo Aditivo assinado em 26 de setembro de 2018.

Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
 Salgado Filho, 01/04/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
PROCESSO Nº 232/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/04/2019,

1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de abril de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas do Proerd e certificados do Proerd do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/04/2019, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431,

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI, AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, FONE 046 3524 0400, CNPJ: 00.481.961/0001-65.

Credenciamos o Sr. Arilson Sabadin portador da cédula de identidade sob nº 4.147.109-3 e CPF sob nº 761.600.769-49, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão, 09 de Abril de 2019.



Antonio Geraldo Topanotti – Diretor
CPF: 506.602.419-00

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 12 / 04 / 2019

Horário: 08h : 52m



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, único sócio da sociedade empresarial denominada “RADAR INTELIGENCIA LTDA”, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, Comarca de Dois Vizinhos, Paraná sob nº 294, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 02/12/1994, nona alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554234, em 11/08/2009, e décima primeira alteração contratual registrada sob o nº 20128150378, em 17/12/2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sede na “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, Francisco Beltrão, Paraná”, com inscrição no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Antônio Geraldo Topanotti

1

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
 COPIAR COM O ORIGINAL
 12/04/2019
 SECRETARIA DE TRIBUTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de “Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
 GUARANI DO SUL
 12 de 09 de 2018
 9
 SECRETARIA DE REGISTRO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na rua “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de “Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ATONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

MINISTRO DE JUSTIÇA
CORTE SUPREMA
12 04 2008
9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Francisco Beltrão, 17 de Dezembro de 2012.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2013
 SOB NÚMERO: 20130591742
 Protocolo: 13/059174-2, DE 25/01/2013 *Smotta*

Empresa: 41 6 0004122 4
 RADAR INTELIGENCIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL SETE
 COPIA COM O ORIGINAL
 12 04 2013
 9

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.961/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/1995
NOME EMPRESARIAL RADAR INTELIGENCIA - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADAR ESTATISTICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 524-	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2019 às 17:26:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1797762551

NOME: **ARILSON SABADIN**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4147109-3 SESP PR

CPF: 761.600.769-49 DATA NASCIMENTO: 17/03/1970

FILIAÇÃO: IVALDINO JOAO SABADIN
NEIDA MARIA SABADIN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 02871888049 VALIDADE: 08/01/2024 1ª HABILITACAO: 29/03/1988

OBSERVAÇÕES

A

PROIBIDO PLASTIFICAR 1797762551

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSAO: 08/01/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

85855209538
PR915575975

PARANÁ

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 COINCIDE COM O ORIGINAL
 12/01/2019
 SECRETARIA DE LICITACOES

Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.

ANEXO VII

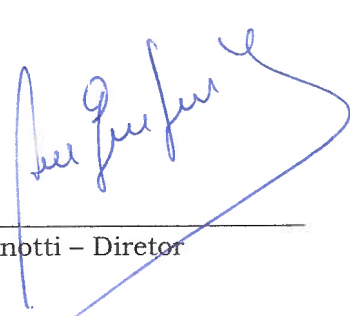
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI, AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, FONE 046 3524 0400, CNPJ: 00.481.961/0001-65.

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Francisco Beltrão, 09 de Abril de 2019.



Antonio Geraldo Topanotti – Diretor
CPF: 506.602.419-00

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARA:



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004122-4	CNPJ 00.481.961/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2009	Data de Início de Atividade 01/12/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400-SALA 03, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000			
Objeto SERVIÇOS DE PESQUISAS DE OPINIÃO PUBLICA, MIDIA, MARKETING, VIABILIDADE ECONOMICA, SEGMENTAÇÃO DE MERCADO, ELEITORAIS, PÓS VENDAS, AVALIAÇÃO DE IMAGEM, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER E PUBLICIDADE.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Último Arquivamento Data: 01/02/2013 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Número: 20130591769	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 15 de março de 2019

19/197413-7



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 04 2019
9

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

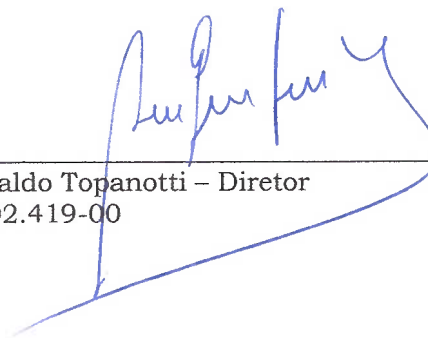
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI, AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, FONE 046 3524 0400, CNPJ: 00.481.961/0001-65.

O representante legal da empresa Radar Inteligência Eireli, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 09 de Abril de 2019.


Antonio Geraldo Topanotti – Diretor
CPF: 506.602.419-00

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

57

SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.950.128/0001-56

SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária limitada, com sede a Rua Getulio Vargas, nº 359, Sala 04, Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-019, com o contrato social arquivado na JUCESC sob nº 42204929312, inscrita no CNPJ sob nº 16.950.128/0001-56, sendo sócios:

MARGARETE HAUSCHILDT MACHADO COLOSSI, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural de Dionísio Cerqueira (SC), nascida em 26/11/1984, empresária, inscrita no CPF sob nº 051.091.209-51, RG nº 4.344.919 expedida pela SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Deputado Carlos Buchele, nº 25, Apto 405, Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-130;

SUSANA MARTINS GASPARINI, brasileira, solteira, natural de São Bento do Sul (SC), nascida em 15/03/1985, empresária, inscrita no CPF sob nº 041.620.539-95, RG nº 4.619.048-1 expedida pela SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Espanha, nº 461, bairro das Nações, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.708-262.

CINTIA PARISOTTO, brasileira, solteira, natural de Concórdia (SC), nascida em 18/10/1984, empresária, inscrita no CPF sob nº 008.738.879-05, RG nº 4.731.662-4 expedida pela SESP/SC, residente e domiciliada na Linha Fragosos, s/nº, Interior, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.715-899, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Clausula primeira – O capital social que era de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) passa a ser de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) dividido em 21.000 (vinte e uma mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS DE CAPITAL DOS SÓCIOS

Sócios	Quotas	Valor	Porc.
Margarete Hauschildt Machado Colossi	7.000	R\$ 7.000,00	33,34%
Susana Martins Gasparini	7.000	R\$ 7.000,00	33,33%
Cintia Parisotto	7.000	R\$ 7.000,00	33,33%
Total	21.000	R\$ 21.000,00	100%

§ 1º - As sócias já integralizaram, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas e integralizam neste ato o aumento de capital social.

§ 2º - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula segunda – Em virtude da presente alteração contratual as demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor conforme a consolidação dos atos nas condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“Cláusula primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA**;

“Cláusula segunda – A sociedade tem sede à Rua Getulio Vargas, nº 359, Sala 4, Centro, Concórdia, S.C., CEP: 89.700-019.



Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 12/09/2018

Horário: 08h:51m

Comissão de Licitações



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2018

Arquivamento 20189107294 Protocolo 189107294 de 23/05/2018

Nome da empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA NIRE 42204929312

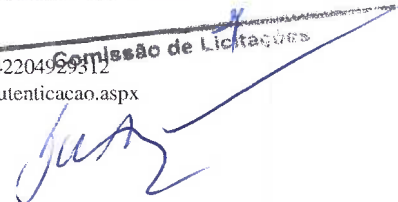
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176786310692461

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





§ Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante a alteração contratual a critério dos sócios.

"Cláusula terceira – A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Serviços de call center; Pesquisa de mercado e opinião pública; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos e palestras; Recrutamento e seleção de pessoas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de informações cadastrais, realização de pesquisas e elaboração de diagnósticos; Assessoria e consultoria de âmbitos públicos e privados nas áreas social, educacional e saúde; Compilação de informações, históricos de crédito e de emprego; Serviços de elaboração, execução, monitoramento e avaliação de projetos técnicos a nível social, educacional e habitacional nas esferas municipais, estaduais e federais; Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas; Auditoria contábil e tributária.**

"Cláusula quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 03 de setembro de 2012 e tem prazo indeterminado de duração.

"Cláusula quinta – O capital social é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) dividido em 21.000 (vinte e uma mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS DE CAPITAL DOS SÓCIOS

Sócios	Quotas	Valor	Porc.
Margarete Hauschildt Machado Colossi	7.000	R\$ 7.000,00	33,34%
Susana Martins Gasparini	7.000	R\$ 7.000,00	33,33%
Cintia Parisotto	7.000	R\$ 7.000,00	33,33%
Total	21.000	R\$ 21.000,00	100%

§ 1º - O capital social já está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

§ 2º - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

"Cláusula sexta - A sociedade é administrada pelas sócias **Margarete Hauschildt Machado Colossi, Susana Martins Gasparini e Cintia Parisotto**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, em conjunto ou separadamente, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

"Cláusula sétima – As administradoras e as sócias que efetivamente exercerem cargo na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo, observadas as disposições regulamentadas pertinentes;

"Cláusula oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§1º – Poderão as sócias durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancete parcial e com o resultado apurado o mesmo poderá ser distribuído para as sócias como uma antecipação

Página 2 de 4

24/05/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2018

Arquivamento 20189107294 Protocolo 189107294 de 23/05/2018

Nome da empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA NIRE 42204929312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176786310692461

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral:



DD

antes do encerramento do exercício de forma mensal, trimestral ou anual, conforme for a necessidades dos sócios.

§ 2º - Poderão as sócias distribuir os lucros de forma proporcional as quotas de cada um ou poderão adotar outro critério a ser definido e aprovado pelos sócios em ata.

“Cláusula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ 1º: A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou assinatura dos sócios, enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

§ 2º: É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todas as sócias comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

“Cláusula décima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

“Cláusula décima primeira – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

“Cláusula décima segunda – Ressalvando as hipóteses de exclusão judicial, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que uma das sócias está pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los por justa causa da sociedade, mediante a alteração contratual.

§ Único: A exclusão será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de sua defesa.

“Cláusula décima terceira – A sociedade não se dissolverá em caso falecimento de qualquer das sócias, seus herdeiros terão direito de ingresso na sociedade. Caso eles manifestem desinteresse em participar da sociedade, receberão os haveres do “de cujus” com observância das normas estabelecidas nas cláusulas decima quarta e décima quinta.

“Cláusula décima quarta – Os haveres da sócia falecida ou impossibilitada, serão apurados mediante demonstrações financeiras especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias da data do evento, salvo se da data das últimas demonstrações financeiras não houverem decorrido mais de 30 (trinta) dias.

“Cláusula décima quinta - O pagamento dos haveres da sócia retirante, impossibilitada ou falecida será feito em até 12 (doze) parcelas mensais; a primeira delas será 60 (sessenta) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente com assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente à 10% (dez por cento) do montante; o saldo restante será em onze parcelas iguais representadas por igual número, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira parcela.

“Cláusula décima sexta – Fica facultado as sócias administradoras, podendo ser em conjunto ou isoladamente, nomear procurador(es) para fins determinados em procuração. O procurador nomeado

Página 3 de 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 24/05/2018

Arquivamento 20189107294 Protocolo 189107294 de 23/05/2018

Nome da empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA NIRE 42204929312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 176786310692461

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



poderá ser destituído da função, pelos sócios administradores, em conjunto ou isoladamente, sem direito a receber qualquer indenização.

“Cláusula décima sétima – A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina fica a cargo da sócia **Susana Martins Gasparini** inscrita no CRC/SC sob nº 035044/O-6.

“Cláusula décima oitava - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

“Cláusula décima nona – Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

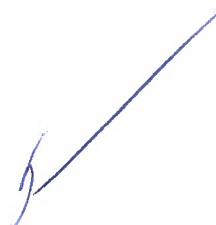
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Concórdia (SC), 18 de maio de 2018.


Margarete Hauschildt Machado Colossi


Susana Martins Gasparini


Cintia Parisotto



EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Susana M. Gasparini

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06/FEV/2017

REGISTRO GERAL 4.619.048 DATA DE EMISSÃO

NOME SUSANA MARTINS GASPARINI

FILIAÇÃO AIDINO GASPARINI LORECY CAVALHEIRO MARTINS GASPARINI

NACIONALIDADE SÃO BENTO DO SUL SC

DDC OMISSO CERT. NASC. 10614 LV A-12 FL 236

CERT. REG CIVIL-SÃO BENTO DO SUL SC

CPF 041.620.539-95

CONCÓRDIA - 9C

DATA DE NASCIMENTO 15/03/1985

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
Comarcas de Florianópolis - Rua Marechal Deodoro N.º 772 - 1º Andar, Centro.
Fone/Fax: (49) 3444-3808 - balcão@tabelariadonapening.com.br
Edesio Pening - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotografia contém com o original que me foi apresentado. (899550-04545)

9) - Concórdia-SC, 10 de abril de 2018.

REMI ANGEL O BOSCATTO CAVASSINI - Escrivão
Empi: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 = Total: R\$ 5,50.

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FISCANDO

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Florianópolis - SC

[Handwritten signature]

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.950.128/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2012
NOME EMPRESARIAL SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 359	COMPLEMENTO SALA 4
CEP 89.700-019	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCORDIA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOLANCHA.COM.BR	TELEFONE (49) 3444-8970 / (49) 3444-0281	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **16:08:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

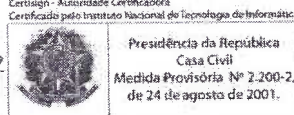
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0492931-2	CNPJ 16.950.128/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/10/2012	Data de Início de Atividade 03/09/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GETULIO VARGAS, 359-SALA 4, CENTRO, CONCÓRDIA, SC, 89.700-019			
Objeto Social PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; SERVIÇOS DE CALL CENTER; PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS E PALESTRAS; RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ÂMBITOS PÚBLICOS E PRIVADOS E NAS ÁREAS SOCIAL, EDUCACIONAL E SAÚDE, COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES, HISTÓRICOS DE CRÉDITO E DE EMPREGO, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS A NÍVEL SOCIAL, EDUCACIONAL E HABITACIONAL NAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.			
Capital: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARGARETE HAUSCHILDT MACHADO COLOSSI 051.091.209-51	7.000,00	SÓCIO	Administrador
SUSANA MARTINS GASPARINI 041.620.539-95	7.000,00	SÓCIO	Administrador
CINTIA PARISOTTO 008.738.879-05	7.000,00	SÓCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/05/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20189107294		Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 21 de março de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/03/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda Me, inscrita no CNPJ:16.950.128.0001-56, sediada na Rua Getúlio Vargas 359, Centro, Concórdia-SC,

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

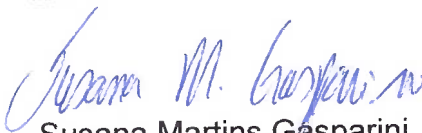
Concórdia, 11 de Abril de 2019.

16 950 128 / 0001 - 56

SER DESENVOLVIMENTO HUMANO
E EMPRESARIAL LTDA.-ME

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 359 SALA 4
CENTRO CEP 89700-019

CONCÓRDIA-SC


Susana Martins Gasparini

Diretora Geral
CPF:041.620.539-95
RG:4.619.048-1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda Me

CNPJ/MF Nº 16.950.128.0001-56, sediada na Rua Getúlio Vargas, 359, Centro,
Concórdia-SC

O representante legal da empresa acima citada, Susana Martins Gasparini, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Concórdia, 11 de Abril de 2019.

16 950 128 / 0001 - 56

SER DESENVOLVIMENTO HUMANO
E EMPRESARIAL LTDA.-ME

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 359 SALA 4
CENTRO CEP 89 700-019

CONCÓRDIA-SC

Susana M. Gasparini
Susana Martins Gasparini

Diretora Geral

CPF:041.620.539-95

RG:4.619.048-1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.950.128/0001-56 **Fornecedor :** Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda Me **E-mail:** compras@serdhe.com.br **Celular:** (49)99979-2211
Endereço : Rua Getúlio Vargas 359 Sala 04 - Centro - Concórdia/SC - CEP 89700-019 **Telefone:** (49)3444-9511 **Fax:** **Telefone contador:** 34420422
Inscrição Estadual: Isenta **Contador:** Wilson José Farina

Representante: Susana Martins Gasparini **RG:** 4.619.048-1 **Telefone representante:** (49)3444-9511
Endereço representante: Rua Espanha 461 - Nações - Concórdia/SC - CEP 89708-262
E-mail representante: compras@serdhe.com.br **Agência:** 410-3 - Banco do Brasil - Concórdia/SC **Conta:** 64763-2 **Data de abertura:** 31/10/2017
Banco: 1 - BB

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	001	Lote	001	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	001	Descrição do Produto / Serviço		9,00	UN	8.376,66			8.000,00	72.000,00
001 Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevististas.										
PREÇO TOTAL DO LOTE :										72.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :										72.000,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 20 dias

Susana M. Gasparini
Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda Me
CNPJ: 16.950.128/0001-56

16 950 128 / 0001 - 56
**SER DESENVOLVIMENTO HUMANO
E EMPRESARIAL LTDA.-ME**
RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 359 SALA 4
CENTRO CEP 89 700-019

L
CONCÓRDIA/SC

MP
[Handwritten Signature]

066

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DATA DE ABERTURA: 12/04/2019, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME

CNPJ: 16.950.128.0001-56

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 359, CENTRO, CONCÓRDIA-SC

FONE/FAX: (49)3444-9511

Município de Santo Antônio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 12/04/2019

Horário: 08h:51m

Comissão de Licitações

067

Município de Santo Antonio do Sudoeste
 Pregão Presencial 17/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.481.961/0001-65 **Fornecedor:** Radar Inteligência Eireli **E-mail:** radarinteligenciafb@gmail.com
Endereço: Avenida Julio Assis Cavalheiro 1400 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000 **Telefone:** 46 3524 0400 **Fax:** 46 3524 0400 **Celular:** 46 99115 0070
Inscrição Estadual: Isenta **Contador:** Lauri Helfenstein **Telefone contador:** 46 3536 1132
Representante: Antonio Geraldo Topanotti **RG:** 3.895.623-0
Endereço representante: Avenida Julio Assis Cavalheiro 1400 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000 **Telefone representante:** 46 3524 0400
E-mail representante: radarinteligenciafb@gmail.com
Banco: 104 - CEF **Agência:** 4943-3 - Marrecas - Francisco Beltrão/PR **Conta:** 392-4 **Data de abertura:** 11/03/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Lote	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistados.	9,00	UN	8.376,66	Radar	Pesquisa de opinião	8.300,00	74.700,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								74.700,00
TOTAL DA PROPOSTA:								74.700,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses

conformar edital

[Assinatura]
 Radar Inteligência Eireli
 CNPJ: 00.481.961/0001-65

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
 CEP 85601-000

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ



Av. Julio Assis Cavalheiro - 1400 | Francisco Beltrão
 TEL.: (46) 3524.0400 | radarinteligencia.com.br

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DATA DE ABERTURA: 12/04/2019, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI

CNPJ: 00.481.961/0001-65

ENDEREÇO: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, FRANCISCO BELTRÃO

FONE/FAX: 046 3524 0400

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Que celebram entre si, de um lado, a empresa RADAR – INTELIGENCIA LTDA, CNPJ 00.481.961/0001-65, estabelecida junto a av. Julio Assis Cavalheiro, 1400, Francisco Beltrão PR, neste ato representada pelo seu Diretor Sr Antonio Geraldo Topanotti, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o JOSÉ MARIO LIMA, CPF.401 907 659-68, N° REG. NO CONRE 3ª Região N° 8159, identidade profissional 8159-A estabelecida junto a Rua Jorge Bonn, 146, Bloco 8, Apto 44 – Bairro Tingui, Curitiba - PR, denominado CONTRATADO, nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato:

Constitui objeto deste Contrato análise estatística, elaboração de pareceres técnicos e assinaturas de pesquisas eleitorais realizadas pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao que estabelece o art. 33 da Lei nº 9.504/1997 e a Resolução - TSE nº 23.364/2011.

Cláusula Segunda – Local e data para prestação dos serviços:

Os serviços contratados serão executados pela CONTRATADO no município de Curitiba – PR, cujos dados, formulários e relatórios para análise serão enviados por e-mail pela CONTRATANTE que assume a exclusiva responsabilidade pela veracidade de tais informações e documentos.

Cláusula Terceira – do Preço:

O preço para execução do objeto deste contrato é de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para cada pesquisa registrada e divulgada.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil de cada mês, compreendendo todas os trabalhos executados na mês anterior.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito bancário na CC N 5.664.259-8 Ag 1243-2 do Banco do Brasil.

Cláusula Quarta – do Prazo:

O prazo do presente contrato de prestação de serviços é por tempo determinado, iniciando-se em 1º/03/2012 e encerrando-se em 28/02/2013, permitindo-se a prorrogação do mesmo se for desejo mútuo das partes.

Cláusula Quinta – das Obrigações do Contratante:

São obrigações do CONTRATANTE:

- Controlar e fiscalizar a prestação de serviços, sempre que achar conveniente, conforme especificado neste contrato;
- Planejar, efetuar a coleta de dados, gerar os relatórios e enviar os dados e relatório ao CONTRATADO e publicar a pesquisa.

Cláusula Sexta – das Obrigações do Contratado:

São obrigações DO CONTRATADO:

- Executar os serviços, objeto deste contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- Entregar os pareceres no prazo máximo de 48 horas após o recebimento do arquivo eletrônico.
- Manter-se rigorosamente em dia com as obrigações junto aos Conselhos Regional e Federal de Estatística, de forma a estar sempre apto a realizar os trabalhos objeto do presente contrato.

Cláusula Setima – da Rescisão e Multa:

- O presente contrato poderá ser rescindido sem justa causa por ambas as partes, desde que aquela que enseje o pedido, comunique a outra com antecedência mínima de 30 dias;

12/09/2012

- b) A parte que rescindir o presente contrato antecipadamente, sem o aviso prévio estabelecido no item "a" ou que der motivo para rescisão por justa causa, ficará obrigada ao pagamento de MULTA rescisória no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- c) A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará sua rescisão plena;

Cláusula Oitava – das Responsabilidades:

- a) O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas às legislações trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, ao CONTRATADO;
- b) O CONTRATANTE não será responsável por eventuais acidentes de trabalho, responsabilidade exclusiva do CONTRATADO;

Cláusula Nona – da Propriedade e Divulgação das Informações:

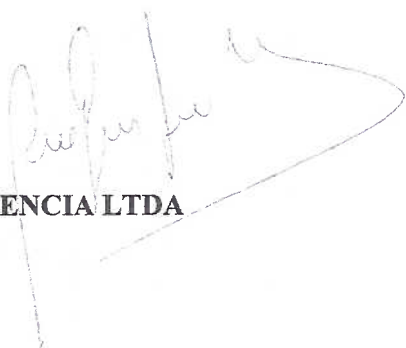
Cabe ao CONTRATANTE a propriedade e possíveis direitos autorais das informações geradas pela prestação de serviço objeto deste contrato, sendo vedado integralmente ao CONTRATADO: a comercialização, a divulgação pública ou a distribuição gratuita dessas informações sem a explícita concordância do CONTRATANTE, através de termo escrito por seus sucessores ou responsável.

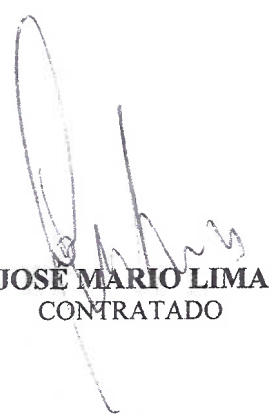
Cláusula Décima – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão -Pr para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se ao seu bom e fiel cumprimento por si e seus sucessores.

Francisco Beltrão, 01 de Março de 2012.


RADAR INTELIGENCIA LTDA
 CONTRATANTE


JOSE MARIO LIMA
 CONTRATADO


Testemunhas:

- 1 - _____
- 2 - _____

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
 GELIENSE COM O ORDENAMENTO
 12/04/2012
 7
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GELIENSE

ASSINATURA DO TITULAR DO CARTÃO



POLEGAR DIREITO

DATA 12/DEZ/2002

VIA 1

DATA DA EXPEDIÇÃO 30/JUN/2004

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CARTÓRIO BACAGHERI
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.

28 MAR 2019

CURITIBA PARANÁ

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA
CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA-CONRE 3ª REGIÃO
CARTÃO DE IDENTIDADE DE ESTATÍSTICO

(Instituído pela Res. n.º 17, de 21/1/72, do CONFE)
"Tem fé pública em todo o território nacional" (art. 48 do Dec. N.º 62.497 de 1/4/68)

NOME: JOSE MARIO LIMA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: CURITIBA NASCIMENTO: 14/07/1961

FILIAÇÃO: PAI: JOAO LAURINDO LIMA MÃE: ELIANE TEREZINHA LIMA

REGISTRO OU INSCRIÇÃO N.º: 8159 IDENTIDADE PROFISSIONAL N.º: 8159-A

LOCAL E DATA: SÃO PAULO, 28 DE JUNHO DE 2004.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONRE: Renato Mattar Franco Filho

CARTÓRIO BACAGHERI
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.

28 MAR 2019

CURITIBA PARANÁ

Exclusivo para Autenticação de Cópia FGE 17226

Renato Mattar Franco Filho
Escrivente Juramentado

16
19

[Handwritten signature]



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA
CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA
DA 3ª REGIÃO – SP/MT/MS/PR
CARTA DE AUTORIZAÇÃO

(Lei Nº 4.739 – 15 de Julho de 1965 – Decreto Nº 62.497 – 1º de Abril de 1968 alterado pelo Decreto Lei Nº 63.111 de 19 de Agosto de 1968)

PESSOA JURÍDICA
INSCRIÇÃO Nº J3060 - EXERCÍCIO DE 2019

Pela presente carta, autorizamos o funcionamento nas atividades de estatística à Pessoa Jurídica denominada **RADAR INTELIGENCIA LTDA**, CNPJ **00.481.961/0001-65**, localizada à **AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, SALA 03 CENTRO, CEP: 85601-000**, município de **FRANCISCO BELTRÃO**, Estado: **PR**, inscrita neste Conselho em **21 de janeiro de 2008**, tendo como profissional responsável pelos trabalhos o Estatístico **JOSE MARIO LIMA**, registrado no CONRE DA 3ª REGIÃO, sob Nº **8159**.

Validade até 31 de março de 2.020

São Paulo, 27 de março de 2.019

Julio Adolfo Zucon Trecenti
Presidente do CONRE 3ª REGIÃO

SECRETARIA DE SANTO ANTONIO DO BUDGETE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 12 / 04 2019
 DE LICITAÇÕES

OBS: As pessoas jurídicas e suas unidades dependentes deverão providenciar a revalidação da carta ao término de cada exercício, e efetuar o devido pagamento das anuidades, sob pena das sanções regulamentares.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DECLARAÇÃO (*)

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI, AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, FONE 046 3524 0400, CNPJ: 00.481.961/0001-65.

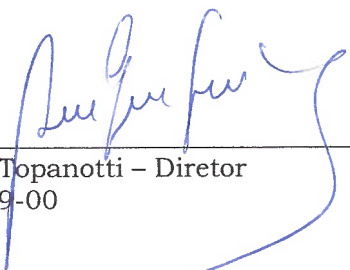
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Francisco Beltrão, 09 de Abril de 2019.

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ


Antonio Geraldo Topanotti – Diretor
CPF: 506.602.419-00



ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 017/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 017/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 09 de Abril de 2019.

Antonio Geraldo Topanotti - Diretor
CPF: 506.602.419-00

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

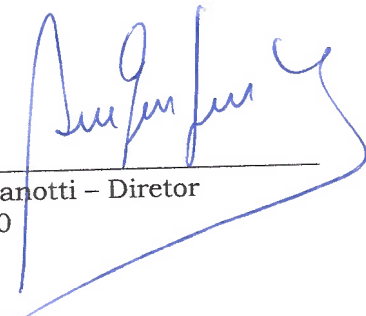
À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 017/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 09 de Abril de 2019.



Antonio Geraldo Topanotti – Diretor
CPF: 506.602.419-00

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº. 76.205.715/0001-42 atesta que a empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.481.961/0001-65, estabelecida no Município de Francisco Beltrão – PR, participou de licitações para Contratação de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo área urbana e rural, bem como todos os bairros do perímetro urbano.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos, que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Santa Izabel do Oeste, 15 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE PR

MUNICÍPIO DE SANTA ANTONIA DO OESTE
12/04/2018
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.481.961/0001-65

Certidão n°: 166579809/2019

Expedição: 22/01/2019, às 11:57:13

Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADAR INTELIGENCIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.481.961/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00481961/0001-65
Razão Social: RADAR INTELIGENCIA EIRELI EPP
Nome Fantasia: RADAR ESTATISTICA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1400 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033100303523645106

Informação obtida em 08/04/2019, às 15:32:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº6267/2019

RAZÃO SOCIAL: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP

CNPJ: 00.481.961/0001-65

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 82333

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400 - Q 139 L 02A SL 3 - CENTRO CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Pesquisas de mercado e de opinião pública, Atividades de teleatendimento, Agências de publicidade

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2019

DATA DE VALIDADE: 14/05/2019

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES: Contribuinte apresentou comprovante de pagamento referente aos débitos em atraso.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJXX98RTBU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE:

PROCOLO:

EMITIDA POR: Elizandra Dachery Gomes - Em: 15/03/2019 - 15:25:41



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019387362-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.481.961/0001-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADAR INTELIGENCIA - EIRELI**
CNPJ: **00.481.961/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:43 do dia 19/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2019.

Código de controle da certidão: **C3AB.93FA.8423.B2AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

S

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

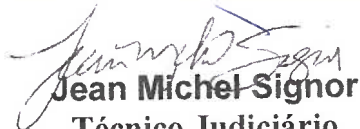
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RADAR INTELIGENCIA - EIRELI
CNPJ: 00.481.961/0001-65

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 18 de Março de 2019 às 12:14:36.


Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16.010

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

12/04/2019


SECRETARIA DE LICITAÇÕES





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.481.961/0001-65
 Número de Ordem do Livro: 18

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME
 NIRE 41206554234
 CNPJ 00.481.961/0001-65
 Número de Ordem 18
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município FRANCISCO BELTRAO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/03/1995
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2017
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 9137

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 18
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 9137
 Data de inicio 01/01/2017
 Data de término 31/12/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DO TRIBUTÁRIO
 12/04/2018
 7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206554234	CNPJ 00.481.961/0001-65	
NOME EMPRESARIAL RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 13.7D.B3.AA.4A.2A.A9.36.BB.78.02.9B.35.04.0B.49.37.D5.65.9F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	36898481991	LAURI HELFENSTEIN:36898481	570173320185274493 3	11/05/2018 a 11/05/2019	Não
Procurador	36898481991	LAURI HELFENSTEIN:36898481	570173320185274493 3	11/05/2018 a 11/05/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

13.7D.B3.AA.4A.2A.A9.36.BB.78.02.9B.
35.04.0B.49.37.D5.65.9F-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/05/2018 às 14:36:45

28.6B.6D.03.5D.2B.98.5F
B2.B2.4C.26.8C.49.67.7E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CÓPIA DE FIM DO ANTONIO DO SUBDETE
DE SERE COM O ORIGINAL
12 04 2018
7

[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 00.481.961/0001-65

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 2.820.712,16	R\$ 2.909.308,93
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.159.779,40	R\$ 2.248.376,17
DISPONÍVEL	R\$ 1.818.253,66	R\$ 2.029.376,17
CAIXA	R\$ 1.816.554,25	R\$ 2.016.317,50
CAIXA GERAL	R\$ 1.816.554,25	R\$ 2.016.317,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 68,91	R\$ 11.428,35
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	R\$ 68,91	R\$ 11.428,35
COOPERATIVA SICOOB	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 1.630,50	R\$ 1.630,32
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	R\$ 1.630,50	R\$ 1.630,32
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 341.525,74	R\$ 219.000,00
TÍTULOS A RECEBER	R\$ 341.525,74	R\$ 219.000,00
EMPRESTIMOS A G TOPANOTTI E CIA LTDA	R\$ 219.000,00	R\$ 219.000,00
CREDITOS PRECATORIAS	R\$ 122.525,74	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 660.932,76	R\$ 660.932,76
IMOBILIZADO	R\$ 660.932,76	R\$ 660.932,76
IMÓVEIS	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
IMÓVEIS	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
TERRENOS	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00
VEÍCULOS	R\$ 201.880,76	R\$ 201.880,76
VEÍCULOS	R\$ 201.880,76	R\$ 201.880,76
PASSIVO	R\$ 2.820.712,16	R\$ 2.909.308,93
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 384.656,72	R\$ 422.421,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 312.306,39	R\$ 288.825,81
BANCOS CONTA CORRENTE	R\$ 2.920,59	R\$ 3.005,63
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 2.920,59	R\$ 3.005,63
FINANCIAMENTOS	R\$ 309.385,80	R\$ 285.820,18
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 14.330,15	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	R\$ 84.117,34	R\$ 52.831,33

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

12 04 2018
9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.481.961/0001-65
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
COOPERATIVA SICOOB	R\$ 8.074,48	R\$ 631,15
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAPITAL DE GIRO	R\$ 202.863,83	R\$ 232.357,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 71.294,33	R\$ 134.229,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 71.294,33	R\$ 134.229,44
ISS A RECOLHER	R\$ 52.903,53	R\$ 16.801,62
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 11.417,60	R\$ 27.923,74
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 6.178,34	R\$ 16.129,54
PIS A RECOLHER	R\$ 136,38	R\$ 3.640,36
COFINS A RECOLHER	R\$ 629,45	R\$ 16.801,62
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 29,03	R\$ 29,03
PARCELAMENTO ISS	R\$ 0,00	R\$ 52.903,53
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 1.056,00	R\$ 2.286,28
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 783,20	R\$ 833,93
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 783,20	R\$ 833,93
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 272,80	R\$ 1.452,35
INSS A RECOLHER	R\$ 272,80	R\$ 1.452,35
PARCELAMENTO INSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (2.920,00)
(-) CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ (2.920,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 0,00	R\$ (2.920,00)
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 269.671,61	R\$ 266.994,05
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 269.671,61	R\$ 266.994,05
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 256.345,81	R\$ 266.994,05
PARCELAMENTO MULTA COD. ELEITORAL	R\$ 29.661,46	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PIS/COFINS/CSLL/IRPJ	R\$ 145.979,56	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PIS/COFINS/CSLL/IRPJ 12/2013	R\$ 80.704,79	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PRT	R\$ 0,00	R\$ 266.994,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 13.325,80	R\$ 0,00
DESAGIO PRECATORIA	R\$ 13.325,80	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 2.166.383,83	R\$ 2.219.893,35
CAPITAL SOCIAL	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
GERALDO ANTONIO TOPANOTTI	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Handwritten signatures and dates:
 12/09/2019
 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME

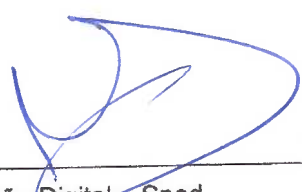
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 00.481.961/0001-65

Número de Ordem do Livro: 18

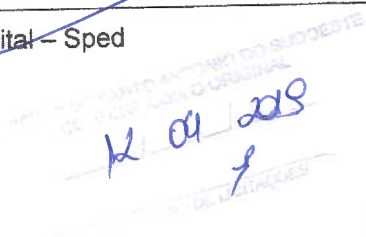
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.086.383,83	R\$ 2.139.893,35
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.086.383,83	R\$ 2.139.893,35
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.086.383,83	R\$ 2.139.893,35
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador


 12 01 2018
 9



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 00.481.961/0001-65

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 560.053,23
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ 560.053,23
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ (82.111,56)
(-) (-) ISS	R\$ 0,00	R\$ (16.801,62)
(-) (-) COFINS	R\$ 0,00	R\$ (16.801,62)
(-) (-) PIS	R\$ 0,00	R\$ (3.640,36)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (16.129,54)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ 0,00	R\$ (28.738,42)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 0,00	R\$ 477.941,67
LUCRO BRUTO	R\$ 0,00	R\$ 477.941,67
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (117.589,19)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ (117.589,19)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (0,00)	R\$ (11.244,00)
(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (2.248,80)
(-) IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO	R\$ (0,00)	R\$ (1.604,77)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (870,35)
(-) JUROS E MULTAS S/ IMPOSTOS	R\$ (0,00)	R\$ (348,33)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (0,00)	R\$ (355,45)
(-) TELEFONE E INTERNET	R\$ (0,00)	R\$ (14.935,38)
(-) SEGUROS	R\$ (0,00)	R\$ (138,22)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (2.777,01)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (72.003,70)
(-) DESPESAS E TAXAS BANCÁRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (8.465,03)
(-) JUROS BANCÁRIOS	R\$ (0,00)	R\$ (2.195,11)
(-) I.O.F.	R\$ (0,00)	R\$ (403,04)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (6.842,96)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (0,00)	R\$ (6.842,96)
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 353.509,52
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 0,00	R\$ 353.509,52
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 353.509,52

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

B

6

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUCUPIRA
 DE FÉRIAS COM O ORIGINAL
 12 04 2018
 9

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS CUMULADOS



Entidade: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME Número de Ordem do Livro: 18
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNP 00.481.961/0001-65
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

LUCROS ACUMULADOS (R\$)

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.086.363,83
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Creditores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	353.508,52
Lucro Líquido do Ano	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	2.439.893,35
TOTAL	0,00
Transferências para Reservas	(-) 300.000,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	(-) 300.000,00
TOTAL	2.139.893,35
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

12 de 2017

2017

2017

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, estabelecida Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, cadastrada no CNPJ sob o número 00.481.961/0001-65, constituída em 14/03/1995, tributada pelo regime normal presumido com apuração mensal, com ramo de Pesquisas de mercado e de opinião pública.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a sua responsabilidade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativas) foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial, da Lei 6.404/76 e aos Princípios e Práticas Contábeis adotadas no Brasil.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange à questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante à Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

4. Sumário das principais práticas contábeis:

a) Determinação do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, destacando-se que as receitas de vendas são reconhecidas quando da transferência da propriedade e dos riscos a terceiros pelos seus valores brutos e deduzidos de devoluções, abatimentos e tributos sobre vendas.

b) Ativo circulante

O ativo circulante está demonstrado em valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros.

- Caixa e Equivalentes de Caixa – Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias e contas bancárias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

- Contas a Receber - Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis.

- Tributos a Recuperar/Compensar – São créditos obtidos na compra de insumos/materiais para embalagens. Referem-se a créditos de valores retidos na fonte em serviços prestados pela empresa.

Empresa: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME
CNPJ: 00.481.961/0001-65
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 092 0001
Número livro: 0018

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATIVIDADES OPERACIONAIS

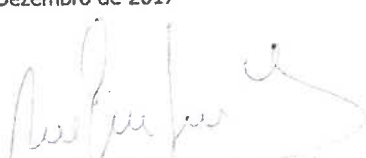
Valores Recebidos de Clientes	560.053,23
Valores pagos a fornecedores	(2.920,00)
Valores pagos a empregados	(10.827,84)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	546.305,39
Tributos pagos	(25.296,50)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	521.008,89
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(108.931,54)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	412.077,35

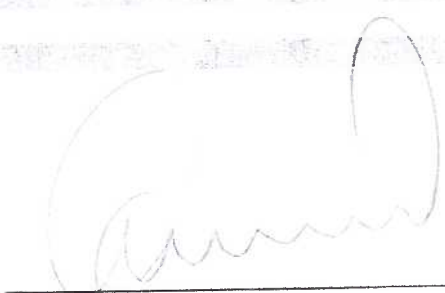
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO


Pagamentos de lucros e dividendos	(300.000,00)
Empréstimos tomados	(23.480,58)
Empréstimos concedidos	122.525,74
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(200.954,84)

Aumento nas Disponibilidades	211.122,51
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.818.253,66
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.029.376,17

FRANCISCO BELTRAO, 31 de Dezembro de 2017


ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
ADMINISTRADOR
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0 PR


LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC: PR-019967/0-9
CPF: 368.984.819-91
RG: 1.662.157-9 PR

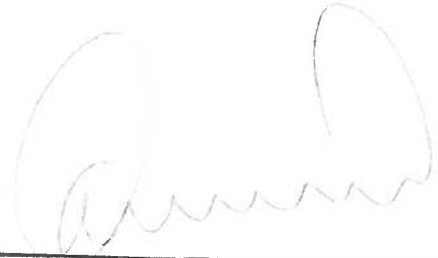
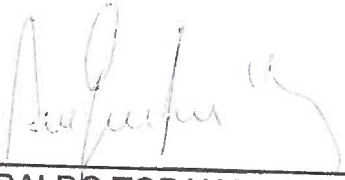

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CELEBRESE COM O ORIGINAL
12/04/2018
9

Houve distribuição de lucros aos sócios no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR R\$
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI	300.000,00
TOTAL	300.000,00

8. AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não houve ajuste de exercício anterior no período.



ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
Administrador
CPF 506.602.419-00
RG 3.895.623-0/PR

LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC-PR 019967-O-9
CPF 368.984.819-91



12 04 2018
9

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DATA DE ABERTURA: 12/04/2019, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: RADAR INTELIGENCIA FIDELI



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Nº: 017/2019 de 28/03/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município

Aos doze dias de abril de 2019 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19948/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
Radar Inteligência Eireli	00.481.961/0001-65	Antonio Geraldo Topanotti	Proprietário	506.602.419-00	60	12 Meses
Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda Me	16.950.128/0001-56	Susana Martins Gasparini	Sócio administrador	041.620.539-95	60	20 Dia(s)

Representantes: Pela empresa Radar Inteligência Eireli o senhor Arilson Sabadin.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

Radar Inteligência Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.	Radar	Pesquisa de opinião publica	UN	9,00	3.750,00	33.750,00
TOTAL								33.750,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).



MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro



TATIANA CHRISTINA NODARI

Equipe de Apoio



ELIANE BRUM

Equipe de Apoio



HELLEN MARINA PRUNZEL

Equipe de Apoio


Radar Inteligência Eireli

Susana M. Gasparini
 Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda Me



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 17/2019

098

Página:1

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião públ			Marca/Modelo:	Quantidade:	9,00
Lote: 0001	Item: 0001	Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos,	Radar\Pesquisa de opinião publica		Vencedor
Fornecedor	549203	Radar Inteligência Eireli			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		8.300,00			
1		7.950,00			
2		7.850,00			
3		7.750,00			
4		7.650,00			
5		7.550,00			
6		7.450,00			
7		7.350,00			
8		7.250,00			
9		7.150,00			
10		7.050,00			
11		6.950,00			
12		6.750,00			
13		6.650,00			
14		6.450,00			
15		6.150,00			
16		5.950,00			
17		5.850,00			
18		5.750,00			
19		5.650,00			
20		5.550,00			
21		5.450,00			
22		5.350,00			
23		5.250,00			
24		5.150,00			
25		5.050,00			
26		4.950,00			
27		4.850,00			
28		4.750,00			
29		4.650,00			
30		4.550,00			
31		4.450,00			
32		4.350,00			
33		4.250,00			
34		4.150,00			
35		4.050,00			
36		3.950,00			
37		3.850,00			
38		3.750,00			
39		3.750,00			
Fornecedor	568563	Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda Me			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		8.000,00			
1		7.900,00			
2		7.800,00			
3		7.700,00			
4		7.600,00			
5		7.500,00			
6		7.400,00			
7		7.300,00			
8		7.200,00			
9		7.100,00			
10		7.000,00			
11		6.800,00			
12		6.700,00			
13		6.500,00			
14		6.200,00			
15		6.000,00			
16		5.900,00			
17		5.800,00			
18		5.700,00			
19		5.600,00			
20		5.500,00			
21		5.400,00			
22		5.300,00			



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 17/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião públ

23	5.200,00
24	5.100,00
25	5.000,00
26	4.900,00
27	4.800,00
28	4.700,00
29	4.600,00
30	4.500,00
31	4.400,00
32	4.300,00
33	4.200,00
34	4.100,00
35	4.000,00
36	3.900,00
37	3.800,00

ELIANE BRUM
Membro

Hellem Marina Prunzel
HELLEN MARINA PRUNZEL
Membro

Maicon Camargo de Souza
MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

TATIANA CHRISTINA NODARI
Membro

Antonio Gerardo Topanotti
Radar Inteligência Eireli
Antonio Gerardo Topanotti

Susana M. Gasparini
Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda Me
Susana Martins Gasparini



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 17/2019

Data abertura: 12/04/2019 Data julgamento: 12/04/2019

Data homologação:

CNPJ: 00.481.961/0001-65 Preço Marca

CNPJ: 16.950.128/0001-56 Preço Marca

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Pesquisa de opinião pública, visard	UN	9,00	3.750,00 *	Radar
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			3.800,00	
TOTAL GANHHO PELO FORNECEDOR			33.750,00	

CNPJ: 00.481.961/0001-65 - Radar Inteligência Eletril

CNPJ: 16.950.128/0001-56 - Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda Me

Emitido por: HELLEN MARINA PRUNZEL, na versão: 5522 a

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

12/04/2019 09:29:16



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

Classificação por item

Pregão 17/2019

101

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 1610 Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos,					
549203-3	Radar Inteligência Eireli	00.481.961/0001-65	Classificado	Radar	3.750,00
568563-0	Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda Me	16.950.128/0001-56	Classificado		3.800,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 19
Classificação por Fornecedor
Pregão 17/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Fornecedor: 549203-3 Radar Inteligência Eireli Email: radarinteligenciafb@gmail.com Representante: 550483-0 Antonio Geraldo Topanotti								
	Lote 001 - Lote 001								
001	1610 Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos,	UN	9,00	Classificado	Radar	Pesquisa de opinião pública	3.750,00	33.750,00	*
VALOR TOTAL:								33.750,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

103

Relação de Participantes

Pregão 17/2019

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
549203-3	00.481.961/0001-65	Radar Inteligência Eireli	Classificado
568563-0	16.950.128/0001-56	Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda Me	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

Vencedores por lote/item

Pregão 17/2019

104

Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 549203-3 Radar Inteligência Eireli	CNPJ: 00.481.961/0001-65	Itens vencidos: 1
Item 001 1610 - Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos,	Radar	3.750,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - Processo nº 224/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Radar Inteligência Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.	Radar	Pesquisa de opinião publica	UN	9,00	3.750,00	33.750,00
TOTAL								33.750,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/04/2019.


 MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 29/04/2019
 JORNAL: AMB
 EDIÇÃO: 1745
 ESTABELECIDOR DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 27/04/2019
 JORNAL: Tribuna Regional
 EDIÇÃO: 1542
 ESTABELECIDOR DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - Processo nº 224/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

Radar Inteligência Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.	Radar	Pesquisa de opinião publica	UN	9,00	3.750,00	33.750,00
TOTAL								33.750,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/04/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

